



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



O Prefeito do Município de **Silveirânia**, JÂNIO DAVID LAMAS, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de processo seletivo para provimento de cargos atualmente vagos, em consonância com as **disposições constitucionais** referentes ao assunto e Legislação Municipal diversa.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, sediada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-060, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.895/0001-90, Telefone: **(31)2510-1593** - Horário de expediente: **10h30 às 12h e 13h às 17h**.
2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA** está sediada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.588/0001-84- Telefone: **(32) 3572-1122**. Horário de expediente: **09h às 16h**.
3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito do Município de Silveirânia.
5. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo caberão à Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito do município de **SILVEIRÂNIA**, através da **Portaria nº 547/2018, de 26/02/2018**.
6. O ato inaugural do presente Processo Seletivo, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal, divulgação no endereço eletrônico www.silveirania.mg.gov.br, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, no Diário Oficial do Município - silveirania.mg.gov.br/pagina/8176/DiarioOficial e em mídia impressa (*Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais”*) e jornal Local (*Tribuna de Minas*). Os demais atos do Processo Seletivo serão publicados no quadro de avisos e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA** e no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br.
7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I**– Funções, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e Provas;
 - b) **ANEXO II**– Atribuições das Funções;
 - c) **ANEXO III**– Modelo de formulário para recurso;
 - d) **ANEXO IV**– Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
 - e) **ANEXO V**– Modelo de Atestado Médico para realização do Teste de Aptidão Física.
 - f) **ANEXO VI**– Cronograma do Processo Seletivo.

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

1. Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação municipal (**Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Autárquica do Município de Silveirânia**).
2. Local de Trabalho: Dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONVENIADOS** e em todo território do município (zonas urbana e rural).

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E OUTROS DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



1. As Funções, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas (tipos, nº de questões, pontos e horário de realização) constam do **ANEXO I** deste Edital.
2. Ao número de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

IV – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da Administração e se atendidas às seguintes exigências:
 - a) *Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*
 - b) *Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.*
 - c) *Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.*
 - d) *Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.*
 - e) *Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função.*
 - f) *Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos**, no ato da contratação na função.*
 - g) *Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**.*

V – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado presencialmente, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**.
3. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de **ATENDIMENTO PRESENCIAL**, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, além dos documentos exigidos.
4. Para comprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar:
 - a) *Fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou de que é membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;*
 - b) *Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;*
 - c) *Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;*
 - d) *Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que prove mesmo domicílio.*
5. O simples processo do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**.
6. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



7. A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**.
8. Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XI** deste Edital.

VI – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas presencialmente, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000 em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**.
2. O candidato que comparecer ao local de **ATENDIMENTO PRESENCIAL** para efetuar sua inscrição deverá estar munido dos seguintes documentos:
 - a) Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
 - b) Original do CPF;
 - c) Comprovante de Residência.
3. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de **ATENDIMENTO PRESENCIAL** para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato, conforme mencionado no subitem anterior. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
4. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência –PcD que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.
5. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
6. Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente subsequente.
7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
8. A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XI** deste Edital. Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do processo seletivo caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA** a instauração de processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
10. O **Manual do Candidato** (Edital, conteúdo programático, sugestão bibliográfica, cronograma do processo seletivo e outros anexos) estará disponível para o candidato no local de **ATENDIMENTO PRESENCIAL** e também nos endereços eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br e www.silveirania.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



VII – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
5. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
 - a) *Adiamento ou cancelamento ou suspensão do processo seletivo;*
 - b) *Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;*
 - c) *Alteração da data de realização das provas;*
 - d) *Exclusão de alguma função oferecida;*
 - e) *Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.*
6. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo ou alteração da data de realização das provas ou exclusão de alguma função oferecida. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:
 - a) *Mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000, no horário de expediente; ou diretamente na sede da ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, situada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, Bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição Processo Seletivo – Edital nº 02/2019 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, nº de inscrição, nome completo e função;*
 - b) *Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição Processo Seletivo – Edital nº 02/2019 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, nº de inscrição, nome completo e função;*
7. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
8. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
9. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
10. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de função, exceto quando houver exclusão da função para o qual o candidato se inscreveu.
11. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br e proceder da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- a) Acessar a “Área do Candidato”, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;
 - b) Clicar no botão “verificar”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECI MINHA SENHA”);
 - c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo o candidato tem a opção “Minhas Inscrições”;
 - d) Selecionar “Minhas Inscrições” e imprima a ficha de inscrição.
 - a) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.
12. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para a função, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o documento comprobatório de conclusão do curso e/ou registro no respectivo conselho de classe, sem o qual não terá direito à investidura na função pleiteada, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo.
13. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito, no prazo de até **10 (dez) dias** antes da data de realização da prova, encaminhando através dos Correios por meio de Aviso de Recebimento - AR, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**- Processo Seletivo – Edital nº 02/2019, nº de inscrição, nome completo e função pleiteado), endereçado à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, situada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, Bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG ou enviando por e-mail para contato@eloassessoriaeservicos.com.br ou entregando pessoalmente na **Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000.
14. A **candidata lactante** poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve **01 (um) acompanhante**, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática.
 - 1.1 A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
 - 1.1.1 A empresa organizadora do Processo Seletivo manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
 - 1.1.2 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A, B, C** ou **D**).
 - 1.1.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.
 - 1.1.4 O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha consta do **ANEXO IV** deste Edital.
 - 1.2. A Prova Prática, de caráter eliminatório valerão **100 (cem) pontos**, e serão avaliados através dos conceitos APTO ou INAPTO sendo considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**. O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do Processo Seletivo. A prova Prática será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos de: **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS, MOTORISTA CATEGORIA “B”, MOTORISTA CATEGORIA “D”, OPERÁRIO/OPERADOR BRAÇAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, PINTOR, PROFESSOR, RECEPCIONISTA, RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



MUNICIPAL, TÉCNICO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, VIGIA NOTURNO.

1.2.1. A Prova Prática para a função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E RECEPCIONISTA** constará de prática de digitação de cópia de texto impresso, em microcomputador, editor de texto Microsoft Word, for Windows, e será aplicada por turmas.

1.2.1.1. A avaliação da prova prática de digitação obedecerá ao critério de número e tipos de erros cometidos na transcrição. A nota 100 (cem) será atribuída à transcrição sem erros, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 780 (setecentos e oitenta) toques líquidos em 06 (seis) minutos, ou seja, 130 (cento e trinta) toques líquidos por minuto, conforme a tabela a seguir:

TL (toques líquidos) Mínimo de toques/minuto	Nota Máxima
130	100
124	90
118	80
112	70
106	60
100	50
<100	0

1.2.1.2. A prova prática de digitação constará de cópia idêntica de texto dado a conhecer no momento de sua realização, observada a formatação solicitada, em microcomputador.

1.2.1.3. Na correção da Prova Prática de Digitação, serão descontados 02 (dois) toques por erro ortográfico.

1.2.1.4. Será considerado APTO o candidato que conseguir o mínimo de 100 (cem) toques líquidos, por minuto.

1.2.1.5. Será considerado INAPTO o candidato que não conseguir o mínimo de 100 (cem) toques líquidos, por minuto.

1.2.1.6. Para submeter-se à prova prática para a função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E RECEPCIONISTA**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.

1.2.2. A Prova Prática para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** constará de teste de execução de limpeza de um prédio público com faxina de salas, corredores, secretarias, entre outras dependências da Unidade, entre outras atividades correlatas a função, e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função.

1.2.2.1. A Prova Prática será avaliada observando-se os seguintes critérios:

- Manuseio correto dos instrumentos de trabalho (20 pontos),
- Forma adequada para a realização das atividades (20 pontos),
- Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (10 pontos),
- Agilidade no desempenho das tarefas (20 pontos),
- Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (10 pontos)
- Resultado satisfatório da atividade solicitada (20 pontos).

1.2.2.2. Avaliar-se-á quanto à prova prática para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

1.2.2.3 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- 1.2.2.4 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.
- 1.2.2.5 Para submeter-se à prova prática para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.
- 1.2.3 A Prova Prática para o cargo de **ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS** constará de teste de execução de serviço inerente às atribuições de seu cargo, a ser definido no ato da prova, e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.
- 1.2.3.1 A Prova Prática para o cargo de **ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS** será avaliada observando-se os seguintes critérios:
- a) Conhecimentos de técnicas de jardinagem (30 pontos);
 - b) Identificação de plantas ornamentais (20 pontos);
 - c) Conhecimentos de técnicas de manejo em áreas verdes (10 pontos);
 - d) Execução de uma atividade prática de Jardinagem (30 pontos);
 - e) Atenção e segurança durante o trabalho (10 pontos)
- 1.2.3.2 Avaliar-se-á quanto à prova prática para o cargo de **ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS** a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- 1.2.3.3 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 1.2.3.4 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.
- 1.2.3.5 Para submeter-se à prova prática para o cargo de **ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.
- 1.2.4 A Prova Prática para o cargo de **OPERÁRIO/OPERADOR BRAÇAL E RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL** constará de teste de execução de serviço inerente à função, a ser definido no ato da prova, e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.
- 1.2.4.1 A Prova Prática para o cargo de **OPERÁRIO/OPERADOR BRAÇAL E RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL** será avaliada observando-se os seguintes critérios:
- a) Atenção e organização do local de trabalho (15 pontos);
 - b) Utilização correta das ferramentas de trabalho. (25) pontos;
 - c) Habilidade na execução da tarefa proposta (25 pontos);
 - d) Produtividade no tempo de execução (20 pontos);
 - e) Cuidados de segurança no trabalho e postura pessoal. (15 pontos);
- 1.2.4.2 Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos de **OPERÁRIO/OPERADOR BRAÇAL e RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL** a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- 1.2.4.3 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 1.2.4.4 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



1.2.4.5 Para submeter-se à prova prática para os cargos de **OPERADOR BRAÇAL e RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.

1.2.5 A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

1.2.5.1 A Prova Prática será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

- a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
- b) Vazamentos;
- c) Peças;
- d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
- e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

- a) Nível do Óleo do Motor;
- b) Nível do Óleo da Transmissão;
- c) Nível do Óleo do Hidráulico;
- d) Nível do Óleo de Freio;
- e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

- a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
- b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
- c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
- d) Indicador de Pressão da Transmissão;
- e) Indicador da Carga da Bateria;
- f) Indicador do Nível de Combustível;
- g) Indicador da Pressão do Freio;
- h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

- a) Alavancas do Freio de Estacionamento;
- b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
- c) Alavanca do Comando de Reversão;
- d) Alavanca do Comando da Transmissão;
- e) Pedais de Freio / Neutralizador;
- f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha Baixa no Solo;
- d) Acionamento da Chave de Partida;
- e) Aquecimento do Motor;
- f) Checagem do Painel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



VI. Teste de Operação:

- a) Escavação;
- b) Carga;
- c) Transporte;
- d) Descarga;
- e) Retorno;
- f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha no Solo;
- d) Arrefecimento do Motor.

1.2.5.2 Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 1,5 (um e meio) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 4,0 (quatro) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

1.2.5.3 Avaliar-se-á quanto à prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

1.2.5.4 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

1.2.5.5 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

1.2.5.6 Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

1.2.6 A Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA CATEGORIA "B" e MOTORISTA CATEGORIA "D"** constará de prática de direção no perímetro urbano e/ou rural, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

1.2.6.1 A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a) uma falta eliminatória: **reprovação**;
- b) uma falta grave: **15,0 (quinze) pontos negativos**;
- c) uma falta média: **7,5 (sete e meio) pontos negativos**;
- d) uma falta leve: **2,5 (dois e meio) pontos negativos**.

1.2.6.2 Constituem faltas no exame de direção:

I. Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) desengrenar o veículo nos declives;
- f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

1.2.6.3 Avaliar-se-á quanto à prova prática para o cargo de MOTORISTA a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

1.2.6.4 Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

1.2.6.5 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

1.2.6.6 Para submeter-se à Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA**, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- 1.2.7 A Prova Prática para o cargo de **PEDREIRO** constará de teste de execução de serviço inerente à função, a ser definido no ato da prova, e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.
- 1.2.7.1 A Prova Prática para o cargo de **PEDREIRO** será avaliada observando-se os seguintes critérios:
- a) Utilização da régua de pedreiro para posicionar os tijolos (10 pontos);
 - b) Utilização da linha ou régua de alumínio (10) pontos;
 - c) Raspagem da argamassa para ser reaproveitada (10 pontos);
 - d) Utilização do esquadro (10 pontos);
 - e) Nivelamento (25 pontos);
 - f) Utilização de prumo (10 pontos);
 - g) Amarração (25 pontos).
- 1.2.7.2 Avaliar-se-á quanto à prova prática para o cargo de **PEDREIRO** a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- 1.2.7.3 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 1.2.7.4 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.
- 1.2.7.5 Para submeter-se à prova prática para o cargo de **PEDREIRO**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.
- 1.2.8 A Prova Prática para o cargo de **PINTOR** constará de teste de execução de serviço inerente à função, a ser definido no ato da prova, e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.
- 1.2.8.1 A Prova Prática para o cargo de **PINTOR** será avaliada observando-se os seguintes critérios:
- a) Atenção e organização do local de trabalho (15 pontos);
 - b) Utilização correta das ferramentas de trabalho. (25) pontos;
 - c) Habilidade na execução da tarefa proposta (25 pontos);
 - d) Produtividade no tempo de execução (20 pontos);
 - e) Cuidados de segurança no trabalho e postura pessoal. (15 pontos);
- 1.2.8.2 Avaliar-se-á quanto à prova prática para o cargo de **PINTOR, TÉCNICO ELETRICISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- 1.2.8.3 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 1.2.8.4 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.
- 1.2.8.5 Para submeter-se à prova prática para o cargo de **PINTOR** o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.
- 1.2.9 A Prova Prática para o cargo de **TÉCNICO ELETRICISTA** constará de teste de execução de serviço inerente à função, a ser definido no ato da prova, e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



1.2.9.1 A Prova Prática para o cargo de **TÉCNICO ELETRICISTA** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

- a) Atenção e organização do local de trabalho (15 pontos);
- b) Utilização correta das ferramentas de trabalho. (25) pontos;
- c) Habilidade na execução da tarefa proposta (25 pontos);
- d) Produtividade no tempo de execução (20 pontos);
- e) Cuidados de segurança no trabalho e postura pessoal. (15 pontos);

1.2.9.2 Avaliar-se-á quanto à prova prática para o cargo de **TÉCNICO ELETRICISTA** a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

1.2.9.3 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

1.2.9.4 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

1.2.9.5 Para submeter-se à prova prática para o cargo de **TÉCNICO ELETRICISTA**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.

1.2.10 A Prova Prática para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** constará de teste de execução de serviço inerente à função, a ser definido no ato da prova, e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.

1.2.10.1 A Prova Prática para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

- a) Atenção e organização do local de trabalho (15 pontos);
- b) Utilização correta das ferramentas de trabalho. (25) pontos;
- c) Habilidade na execução da tarefa proposta (25 pontos);
- d) Produtividade no tempo de execução (20 pontos);
- e) Cuidados de segurança no trabalho e postura pessoal. (15 pontos);

1.2.10.2 Avaliar-se-á quanto à prova prática para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

1.2.10.3 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

1.2.10.4 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

1.2.10.5 Para submeter-se à prova prática para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.

1.2.11 A Prova Prática para o cargo de **PROFESSOR** constará de apresentação de uma aula, onde será avaliada a didática do candidato e a adequação ao tema por uma banca de 2 (dois) profissionais de ensino superior da área de educação, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional, e a nota do candidato será o resultado da média das notas.

1.2.11.1 O candidato poderá escolher um dos temas a seguir, sendo: **1º ano (Tema 1)** - Ensinando a ler e a escrever com rótulos de produtos; **Tema 2** - Sistema de Numeração Decimal: características do sistema de numeração decimal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



tais como agrupamentos e trocas na base 10 e princípio do valor posicional. **2º ano (Tema 1)** – Ensinando a ler e a escrever com bilhetes; **Tema 2** - Adição e subtração de números naturais: a constituição dos significados das operações aditivas e subtrativas. **3º ano (Tema 1)** - O efeito expressivo dos recursos fonológicos e ortográficos na poesia; **(Tema 2)** - Sistema Monetário Brasileiro: o desenvolvimento das ideias de compra e de venda. **4º ano (Tema 1)** - O efeito de sentidos dos sinais de pontuação em diferentes textos; **(Tema 2)** - Multiplicação e divisão de números naturais: Resolução de problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão. **5º ano (Tema 1)** - O gênero carta – da leitura ao estímulo da produção textual; **(Tema 2)** - Números Racionais: fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.

1.2.11.2 A Prova Prática para o cargo de **PROFESSOR** será avaliada conforme critérios estabelecidos a seguir, sendo: adequação da linguagem ao ano de escolaridade (20 pontos); conhecimento do tema (20 pontos); o planejamento da aula (20 pontos); a capacidade de síntese (20 pontos); desenvolvimento da aula (20 pontos).

1.2.11.3 O candidato entregará à Banca Examinadora, antes do início da Prova Prática de Aula, o Plano de Aula, digitado em 2 (duas) vias, cujo modelo encontra-se a seguir:

PLANO DE AULA					
CANDIDATO					
CÉDULA DE IDENTIDADE:					
CPF:					
ANO:					
TEMA:					
OBJETIVOS	CONTEÚDO	HABILIDADES	TEMPO	RECURSOS	AValiação
GERAIS					
ESPECÍFICOS					

1.2.11.4 A Prova Prática para o cargo de **PROFESSOR** terá a duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

1.2.11.5 Avaliar-se-á quanto à prova prática a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional.

1.2.11.6 Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

1.2.11.7 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

1.2.11.8 Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de **PROFESSOR**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal.

1.2.12 A prova prática dos candidatos inscritos ao cargo de **VIGIA NOTURNO** consistirá em **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

1.2.12.1 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, mesmo que ocorram durante a realização dos testes, sendo que o candidato deverá realizá-los de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Organizadora, o qual será realizado de forma aleatória.

1.2.12.2 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá separar a sua aplicação em locais distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- 1.2.12.3 O candidato deverá comparecer, com roupa apropriada para a prática de atividade física (tais como: camiseta, calção ou bermuda, meias e tênis), **portando documento de identidade original e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim**, conforme modelo constante no **(ANEXO V)**.
- 1.2.12.4 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está **APTO** à prática de atividades físicas e/ou à realização dos testes de aptidão física do Processo Seletivo, não sendo aceito o atestado em que não conste essa autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição.
- 1.2.12.5 O atestado deverá ter sido expedido, no máximo, **15 (quinze) dias** corridos antes da data do exame.
- 1.2.12.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, será considerado eliminado do certame.
- 1.2.12.7 A realização de qualquer exercício preparatório para o Teste de Aptidão Física será de total responsabilidade do candidato.
- 1.2.12.8 **O atestado médico deverá ser entregue conforme (ANEXO V), no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela Prefeitura Municipal, Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.**
- 1.2.12.9 **O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONSTARÁ DE 4 (QUATRO) TESTES, PARA CADA SEXO, ESPECIFICADOS A SEGUIR:**

- a) DA FLEXÃO DE BRAÇOE ANTEBRAÇO COM APOIO NO JOELHO (FEMININO);
- b) DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO E ANTEBRAÇO (MASCULINO);
- c) DO TESTE DE ABDOMINAL DE 01 (UM) MINUTO;
- d) DO TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS;
- e) DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS;

I. Flexão e extensão de braços, antebraços e cotovelos com apoio de frente sobre o solo:

O avaliado se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. À voz de comando "Iniciar o teste", o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos, com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o avaliado é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado. **As candidatas poderão optar em realizar o exercício apoiando os joelhos no solo.**

II. Resistência abdominal:

O avaliado se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo. Através de contração da musculatura abdominal, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



(sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

III. Corrida de 50 metros:

O avaliado deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso.

IV. Corrida em 12 minutos:

O avaliado deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área plana demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados. O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas.

1.2.12.10 Antes de iniciar o teste, o candidato deve observar as seguintes orientações:

- Convém que a última refeição tenha sido feita há pelo menos duas horas antes do teste;
- Os fumantes devem abster-se de tal prática duas horas antes e duas horas após a realização do teste;
- Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso;
- Ao findarem o teste, os avaliados deverão permanecer andando no local onde se encontrarem, a fim de se evitar eventual mal-estar decorrente da interrupção.

1.2.12.11 Ficam instituídas as seguintes tabelas, (masculina e feminina), para aferir a aptidão física dos (as) candidatos (as).

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA TABELA MASCULINO											
EXERCÍCIOS				IDADES E PONTOS							
Flexão e extensão de braços e cotovelos	Abdominal. 1 minuto	Corrida de 12 minutos	Corrida de 50 metros	Até 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos
2	12	1400	10"25								10
4	14	1500	10"00							10	20
6	16	1600	09"75						10	20	30
8	18	1700	09"50					10	20	30	40
10	20	1800	09"25				10	20	30	40	50
12	22	1900	09"00			10	20	30	40	50	60
14	24	2000	08"75		10	20	30	40	50	60	70
16	26	2100	08"50	10	20	30	40	50	60	70	80
18	28	2200	08"25	20	30	40	50	60	70	80	90
20	30	2300	08"00	30	40	50	60	70	80	90	100
22	32	2400	07"75	40	50	60	70	80	90	100	
24	34	2500	07"50	50	60	70	80	90	100		
26	36	2600	07"25	60	70	80	90	100			
28	38	2700	07"00	70	80	90	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



30	40	2800	06"75	80	90	100					
32	42	2900	06"50	90	100						
34	44	3000	06"25	100							

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA TABELA FEMININA											
EXERCÍCIOS				IDADES E PONTOS							
Flexão e extensão de braços e cotovelos	Abdominal. 1 minuto	Corrida de 12 minutos	Corrida de 50 metros	Até 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	Acima de 51 anos
4	06	1100	11"50								10
6	08	1200	11"25							10	20
8	10	1300	11"00						10	20	30
10	12	1400	10"75					10	20	30	40
12	14	1500	10"50				10	20	30	40	50
14	16	1600	10"25			10	20	30	40	50	60
16	18	1700	10"00		10	20	30	40	50	60	70
18	20	1800	09"75	10	20	30	40	50	60	70	80
20	22	1900	09"50	20	30	40	50	60	70	80	90
22	24	2000	09"25	30	40	50	60	70	80	90	100
24	26	2100	09"00	40	50	60	70	80	90	100	
26	28	2200	08"75	50	60	70	80	90	100		
28	30	2300	08"50	60	70	80	90	100			
30	32	2400	08"25	70	80	90	100				
32	34	2500	08"00	80	90	100					
34	36	2600	07"75	90	100						
36	38	2700	07"50	100							

a) A flexão e extensão de braços e cotovelos, no teste físico feminino, poderão ser feito com os joelhos apoiado no chão.

1.2.12.12 A nota final no Teste de Aptidão Física será igual ao resultado da conversão dos pontos em nota, tanto masculino como feminino, para ingresso na carreira.

TABELA DE CONVERSÃO DE PONTOS EM NOTA			
PONTOS OBTIDOS	NOTAS	PONTOS OBTIDOS	NOTAS
01 a 05	0,5	51 a 55	5,5
06 a 10	1	56 a 60	6
11 a 15	1,5	61 a 65	6,5
16 a 20	2	66 a 70	7
21 a 25	2,5	71 a 75	7,5
26 a 30	3	76 a 80	8
31 a 35	3,5	81 a 85	8,5
36 a 40	4	86 a 90	9
41 a 45	4,5	91 a 95	9,5
46 a 50	5	96 a 100	10

1.2.12.13 O candidato será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o **desempenho mínimo de 10 (dez) pontos em cada teste e nota mínima igual a 5,0 (cinco).**

1.2.12.14 O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- 1.2.12.15 É responsabilidade do candidato o seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Teste de Aptidão Física.
- 1.2.12.16 Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Teste de Aptidão Física e o presidente da banca examinadora.
- 1.2.12.17 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
- 1.2.12.18 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste edital.
- 1.2.12.19 Para submeter-se à prova prática para o cargo de **VIGIA**, o candidato deverá apresentar ao examinador a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.

IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A **Prova (Objetiva de Múltipla Escolha)** será realizada no município de SILVEIRÂNIA, em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**.
2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo, apresentar em estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
3. A divulgação da **relação de candidatos inscritos, dos locais de realização das Provas e confirmação de data e horários**, ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**.
4. A disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**.
5. Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora- www.eloassessoriaeservicos.com.br e proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar a “Área do Candidato”, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;
 - b) Clicar no botão “verificar”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECI MINHA SENHA”);
 - c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo o candidato tem a opção “Minhas Inscrições”;
 - d) Selecionar “Minhas Inscrições” e imprima a ficha de inscrição.
 - e) Clicar na opção “Comprovante definitivo de inscrição” e em seguida “imprimir”.
6. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
7. O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta)** minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
10. Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
11. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
12. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
14. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
16. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
17. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
18. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **03 (três)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
19. Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
20. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todo o material recebido no momento da prova.** Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e **dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.**
21. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrente da não solicitação imediata de substituição.
22. Caso seja verificado erro com relação a função escolhido a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual vaga o mesmo realmente se inscreveu.
23. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



24. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
25. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
26. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA** ou a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
27. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
28. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
29. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
30. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
31. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **30 (trinta)** minutos.
32. Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões-Respostas.
33. **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
34. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
35. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
36. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) *Se apresentar após o horário estabelecido;*
 - b) *Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;*
 - c) *Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;*
 - d) *Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;*
 - e) *Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;*
 - f) *Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;*
 - g) *Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



h) *Não devolver a folha de respostas recebida.*

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha.
2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) *Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso)**;*
 - b) *Obtiver o maior número de pontos na prova de Português;*
 - c) *Obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;*
 - d) *Tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.*

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
 - a) *Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;*
 - b) *Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);*
 - c) *Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
 - d) *Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);*
 - e) *Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
 - f) *Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
 - g) *Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
 - h) *Qualquer outra decisão proferida no certame.*
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.
3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e poderá ser encaminhado pelo próprio recorrente ou por procurador, o qual deverá apresentar no ato o instrumento legal de procuração, da seguinte forma:
 - a) *Mediante protocolo, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000, no horário de expediente; ou diretamente na sede da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, situada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, Bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG;*
 - b) *Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, situada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, Bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 02/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;*
4. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital), sendo que cada formulário poderá constar apenas um questionamento.
- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, Bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG.
- Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo seletivo e respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DESTES EDITAIS

- Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Jornal local (*Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais”*).
- A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item XI** deste Edital.

XIII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- A Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.
- A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo público às Pessoas com Deficiência - PcD¹. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD.
- Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no **documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007**.
- Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o **1º** candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a **20ª** vaga, em seguida, o **2º** candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a **40ª** vaga, o **3º** para ocupar a **60ª** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
- O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a

¹Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 – Art. 37 - § 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



deficiência da qual é portador.

7. O candidato deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**– Processo Seletivo – Edital nº 02/2019, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada) ou encaminhar via postal, endereçado à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, situada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, Bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG, postado, impreterivelmente, através dos Correios por meio de Aviso de Recebimento - AR, dentro de um envelope devidamente identificado (nº de inscrição, nome completo e função pleiteada), até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VI deste Edital)**.
8. O Laudo Médico valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido ao candidato.
9. Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID**, não será considerado como deficiente e, portanto, estará inapto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
10. O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.
11. Se necessário tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar no ato da inscrição e apresentar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
12. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.
13. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (De 05/05/2009)**.
14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
15. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função. Caso a decisão não o qualifique para o exercício da função, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito do município de SILVEIRÂNIA, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.
16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência- PcD, estas serão revertidas aos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.
17. Os candidatos com deficiência participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
18. **OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.**

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA** E A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUAISQUER CURSOS, TEXTOS, APOSTILAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO.
3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
4. **A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO FICA CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DO EXCLUSIVO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.**
5. Os candidatos regularmente classificados constante na lista de aprovados, no prazo de vigência do certame poderão ser chamados para assinar contratos para o exercício de suas atividades em outros locais que não aqueles explicitamente indicados no quadro de vagas, observada as peculiaridades da função.
6. A contratação será pelo prazo determinado de até dois anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
7. Para as funções de AGENTES DE SAÚDE – ESF e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS será realizado **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, onde a contratação é por tempo indeterminado, nos termos da emenda Constitucional 51/2006 e Lei Federal 11.350/2006 e demais dispositivos legais, enquanto a União mantiver o programa aos agentes comunitário de saúde e agentes de combate às endemias e transferir os recursos de assistência financeira.
8. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias uteis**, a contar da publicação do ato de convocação, prorrogável até o limite máximo de **30 (trinta) dias**, a requerimento do interessado, para se apresentar para assinatura do contrato. **A CONVOCAÇÃO SERÁ ENVIADA PARA O ENDEREÇO INDICADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE E DIRETAMENTE), POR E-MAIL OU ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO - AR.**
9. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
10. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a). *Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).*
 - b). *Original e fotocópia de comprovante de residência;*
 - c). *Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;*
 - d). *Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;*
 - e). *Original e fotocópia do CPF;*
 - f). *Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);*
 - g). *1 fotografia 3x4 recente;*
 - h). *Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;*
 - i). *Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);*
 - j). *Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

- k). *Declaração de bens que constituam seu patrimônio;*
- l). *Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Funções e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;*

11. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** pelo e-mail contato@eloassessoriaeservicos.com.br ou pelo telefone **(31) 2510-1593**.
12. Não serão fornecidas provas relativas a processo seletivo anteriores.
13. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** - www.eloassessoriaeservicos.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo.
14. A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não participa do processo de homologação, convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**.
15. Caberá ao Prefeito municipal de SILVEIRÂNIA a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas do edital, sob pena de ser considerado tacitamente homologado.
16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo pelo prazo de **05 (cinco) anos**, observada a **Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos)**, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.
17. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

Silveirânia/MG, 14 de maio de 2019.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



ANEXO I

FUNÇÕES, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL,
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Funções	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências da função)	Carga Horária Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		Pessoas com Deficiência - PcD	Conc. Ampla ²				Disciplinas	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização
									Por Questão	Por Prova	
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ESF	1.250,00	0	02	Ensino Médio Completo. Conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação) ³	40 h	50,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ C. Gerais⁴ ▪ Saúde Pública 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
AGENTES DE SAÚDE – ESF	1.250,00	01	05	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação. Conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação) ⁵	40 h	50,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ C. Gerais ▪ Saúde Pública 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1.098,86	0	01	Ensino Médio Completo	40 h	43,95	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ C. Gerais ▪ Informática 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF	1.095,56	0	01	Curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	43,82	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública⁶ 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	998,00	0	01	Ensino Alfabetizado	40 h	39,92	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	3.459,67	0	01	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	40 h	138,39	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS	1.098,86	0	01	Ensino Alfabetizado	40 h	43,95	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
ENFERMEIRO – ESF	3.500,00	0	01	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	30 h	140,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
FISIOTERAPEUTA – NASF	2.021,06	0	01	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	30 h	80,84	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
FONOAUDIÓLOGO - NASF	2.021,06	0	01	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	30 h	80,84	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública 	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h

² **Concorrência Ampla**

³ Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 (atualizada): “Art. 7º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ; II - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. **Obs: A Prefeitura disponibilizará gratuitamente aos candidatos aprovados e classificados, após a homologação do Certame, o curso introdutório de formação inicial e continuada.**

⁴ **Conhecimentos Gerais**

⁵ Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 (atualizada): “Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. **Obs: A Prefeitura disponibilizará gratuitamente aos candidatos aprovados e classificados, após a homologação do Certame, o curso introdutório de formação inicial e continuada.**

⁶ **Gestão e Legislação em Saúde Pública**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



Funções	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências da função)	Carga Horária Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		Pessoas com Deficiência - PcD	Conc. Ampla2				Disciplinas	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização
									Por Questão	Por Prova	
MÉDICO – ESF	11.664,00	0	01	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	40 h	466,56	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
MOTORISTA CATEGORIA “B”	1.465,11	0	01	Ensino Fundamental incompleto mais carteira de habilitação na categoria “B”	40 h	58,60	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
MOTORISTA CATEGORIA “D”	1.465,11	0	01	Ensino Fundamental incompleto mais carteira de habilitação na categoria “D”	40 h	58,60	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
NUTRICIONISTA – NASF	2.021,06	0	01	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	30 h	80,84	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
OPERADOR / OPERÁRIO BRAÇAL	998,00	0	01	Ensino Fundamental Completo	40 h	39,92	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
OPERADOR DE MÁQUINAS	1.465,11	0	01	Ensino Fundamental incompleto mais carteira de habilitação na categoria “C”, “D” ou “E”. ⁷	40 h	58,60	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
PEDREIRO	1.465,11	0	01	Ensino Alfabetizado	40 h	58,60	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
PINTOR	1.098,86	0	01	Ensino Alfabetizado	44 h	43,95	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
PROFESSOR	1.600,00	0	02	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	25 h	64,00	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ C. Pedagógicos ⁸	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
PSICÓLOGO – CRAS	2.021,06	0	01	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	30 h	80,84	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
PSICÓLOGO – NASF	2.021,06	0	01	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	30 h	80,84	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
RECEPCIONISTA	998,00	0	02	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática	40 h	39,92	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ Informática	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.465,11	0	01	Ensino Alfabetizado	40 h	58,60	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.465,11	0	01	Técnico de Enfermagem; Registro no COREN.	30h	58,60	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ G.L.S. Pública	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
TÉCNICO ELETRICISTA	1.340,00	0	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	53,60	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
TÉCNICOS - NÍVEL MÉDIO – CRAS	1.095,56	0	03	Ensino Médio Completo	40 h	43,82	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ Informática	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
VIGIA/VIGILANTE NOTURNO	1.096,66	0	01	Ensino Alfabetizado	40 h	43,87	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais	05 05 10	5,0 5,0 5,0	25,0 25,0 50,0	08h
Total		01	36								

⁷ LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. Art. 144. O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E.

⁸ Conhecimentos Pedagógicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

- **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ESF:** Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; investir a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à secretaria da Saúde; Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.
- **AGENTES DE SAÚDE – ESF:** Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial, acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhado tratamento, conforme prescrição médica, executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicas e enfermeiros em suas atividades específicas, participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos,; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
- **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO:** Realizar atividades administrativas, de apoio. Receber, protocolar, classificar, localizar, distribuir e arquivar documentos; tirar cópias e digitalizar documentos; elaborar correspondência; colher assinaturas; preencher formulários, guias, requisições e outros impressos; alimentar planilhas com dados; digitar textos; operacionalizar sistemas de informações; atender ao público, por telefone ou pessoalmente, prestando informações de acordo com orientações superiores e encaminhando à destinação correta; auxiliar nas rotinas gerais do setor; auxiliar na organização de reuniões e eventos internos; executar serviços de escritório em geral; manter limpo e organizado o local de trabalho; cuidar dos equipamentos e patrimônios públicos; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.
- **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF:** Executar atividades de apoio ao atendimento odontológico junto aos postos de saúde e centros odontológicos; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; recepcionar os pacientes, identificando suas necessidades, orientando, agendando consultas ou direcionando-os ao atendimento; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; auxiliar o dentista nos procedimentos clínicos, manipulando ou disponibilizando materiais e instrumentos odontológicos; preencher fichas clínicas e formulários; preparar e organizar materiais e instrumentos clínicos conforme necessidade de cada atendimento; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais, equipamentos e instrumentos utilizados; manter os arquivos e fichários organizados; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; executar tarefas administrativas no âmbito de sua atuação; manter o local de trabalho limpo e organizado; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** executar atividades auxiliares de apoio administrativo, especialmente: trabalho de limpeza, conservação, arrumação das dependências das repartições públicas, bem como dos móveis, utensílios e equipamentos; serviço de cozinha e cantina; serviço de portaria e atendimento ao público; serviços de hortas e jardins. atender as normas de segurança e higiene no trabalho; controle mensal de estoque na escola de: gêneros, material de limpeza, material escolar (através de Relatório Mensal) cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar tarefas correlatas.
- **CIRURGIÃO DENTISTA – ESF:** I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V -coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- **ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS:** executar todas as tarefas referentes à criação e manutenção de parques e jardins; manutenção de praças e jardins; acompanhamento da execução de contratos e prestação de serviços referentes à arborização; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.
- **ENFERMEIRO – ESF:** I -realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- **FISIOTERAPEUTA – NASF:** Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
- **FONOAUDIÓLOGO – NASF:** Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
- **MÉDICO – ESF:** I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários(escolas, associações etc.); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
- **MOTORISTA CATEGORIA “B”:** Conduzir veículos, de acordo com sua categoria profissional, de acordo com a demanda do município. Coletar transportar e entregar alunos, pacientes, pessoas, documentos, materiais, produtos e cargas de acordo com o itinerário e demanda pré-estabelecidos; auxiliar no manejo e manobra de pacientes e equipamentos; auxiliar, crianças, idosos, grávidas, e deficientes no embarque e desembarque; colocar e retirar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem; impedir embarque de passageiros fora do público estipulado; parar em locais preestabelecidos para embarque e desembarque de pessoas e para carga e descarga de materiais e produtos; orientar as crianças sobre o comportamento e regras de segurança no interior do veículo; informar à secretaria da Educação desvios de normas, regras ou comportamentos identificados durante o trajeto ou no embarque e desembarque dos alunos; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;; verificar limite máximo de lotação e carga do veículo; realizar inspeção diária do veículo em relação aos itens de funcionamento e de segurança do veículo (sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de pára-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação ou ar condicionado e abastecimento), levando ao conhecimento do superior imediato possíveis avarias ou mal funcionamento; preencher relatório de uso do veículo; abastecer o veículo, quando necessário, prestando conta junto à Secretaria solicitante; acompanhar prazos ou validades para revisão periódica e para manutenção preventiva do veículo; realizar a limpeza do interior do veículo; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo; observar regras de segurança no trânsito; cumprir com a Legislação de trânsito brasileiro; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou à critério do superior imediato.
- **MOTORISTA CATEGORIA “D”:** Conduzir veículos, tais como, ônibus e Van escolares, caminhão de lixo, caminhão truck e toco, ambulância e veículos de passeio, de acordo com a demanda do município. Coletar transportar e entregar alunos, pacientes, pessoas, documentos, materiais, produtos e cargas de acordo com o itinerário e demanda pré-estabelecidos; auxiliar no manejo e manobra de pacientes e equipamentos; auxiliar, crianças, idosos, grávidas, e deficientes no embarque e desembarque; colocar e retirar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem; impedir embarque de passageiros fora do público estipulado; parar em locais pre-estabelecidos para embarque e desembarque de pessoas e para carga e descarga de materiais e produtos; orientar as crianças sobre o comportamento e regras de segurança no interior do veículo; informar à secretaria da Educação desvios de normas, regras ou comportamentos identificados durante o trajeto ou no embarque e desembarque dos alunos; trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulânciaefetuar o transporte de materiais, tais como pedra, areia, terra, cascalho, etc. para reparos em vias municipais e estradas rurais; transportar os diversos produtos e materiais de construção para realização de obras nos estabelecimentos públicos do município; verificar vazamento de cargas; preservar a integridade da carga; coletar, transportar e descartar lixo doméstico orgânico e seletivo (secos e molhados) nas ruas e avenidas do Município; depositar o lixo no aterro sanitário ou transbordo, abrindo a passagem da caçamba compactadora para liberação do lixo; verificar limite máximo de lotação e carga do veículo; realizar inspeção diária do veículo em relação aos itens de funcionamento e de segurança do veículo (sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de pára-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação ou ar condicionado e abastecimento), levando ao conhecimento do superior imediato possíveis avarias ou mal funcionamento; preencher relatório de uso do veículo; abastecer o veículo, quando necessário, prestando conta junto à Secretaria solicitante; acompanhar prazos ou validades para revisão periódica e para manutenção preventiva do veículo; realizar a limpeza do interior do veículo; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo; observar regras de segurança no trânsito; cumprir com a Legislação de trânsito brasileiro; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou à critério do superior imediato.
- **NUTRICIONISTA – NASF:** Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Outras atividades inerente à função.
- **OPERADOR / OPERÁRIO BRAÇAL:** executar atividades manuais em edificações, vias públicas, parques, jardins, necrópoles e similares; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



- **OPERADOR DE MÁQUINAS:** Operar máquinas: carregadeira, pá-carregadeira, girico, trator, patrôla, retroescavadeira e rolo compactador, de acordo com o conhecimento técnico específico e de acordo com a demanda do município, auxiliando na pavimentação, limpeza, manutenção e construção de ruas, vias, estradas, praças, acessos e galerias, da zona urbana e rural do município; executar operações e realizar atividades de acordo com cada máquina a ser operada; manter cristas e taludes em condições seguras de operação; carregar caçamba de caminhão com pedras, britas, terra e outros materiais; abrir e desobstruir bueiros para passagem de água; executar construção de aterros; transportar, espalhar e remover material (solo) para o aterro; escavar, compactar, apalinar e nivelar solos. realizar abertura de ruas e estradas rurais; abrir valas e/ou instalar manilhas ou canaletas no solo para drenagem; homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; raspar superfície da base; executar construção de aterros; transportar e remover material (solo) em aterro; limpar área de trabalho; realizar manutenção básica da máquina; realizar inspeção visual e auditiva em toda a máquina, levando ao conhecimento do superior imediato possíveis avarias ou mal funcionamento; zelar pela limpeza e bom funcionamento da máquina; observar regras de segurança no trânsito; cumprir com a legislação de trânsito brasileiro; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou à critério do superior imediato.
- **PEDREIRO:** Construção civil em geral; Hidráulica em geral; Supervisão de obras; Reparo e instalações elétricas; Serviço de pintura em paredes. Outras atividades afins
- **PINTOR:** Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.
- **PROFESSOR:** Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar nas séries de Educação Infantil, Pré-Escolares e Anos Iniciais (1º ao 5º ano); Atuar como professor regente, responsabilizando-se pela regência de aulas e pela orientação de aprendizagem; exercer a docência de temas transversais; atuar como professor substituto, assumindo a regência da turma, na falta do professor da classe; planejar e executar o trabalho docente, promovendo a efetiva aprendizagem do aluno; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; realizar diagnóstico da turma; elaborar os roteiros/ Planos de aula, considerando a realidade de sua turma e as capacidades a serem desenvolvidas e consolidadas, a cada etapa da vida escolar; desenvolver material pedagógico que facilita a aprendizagem, que estimula e desafia os alunos na superação das dificuldades; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; ministrar aulas, com atividades envolvendo, os eixos temáticos dos componentes curriculares de Literatura, Educação Física, Artes e Temas Transversais para o Ensino Fundamental e Artes Visuais, Movimento e Música para a Educação Infantil; ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas trabalhados pelo professor da classe comum, em caso de atuar como professor substituto; manter contato com os pais e responsáveis pelos alunos, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do aluno e desenvolver intervenções pedagógicas; encaminhar roteiros e planos de aula aos alunos faltosos; participar do processo de escolha do Livro Didático com a coordenação pedagógica; constatar necessidades especiais e encaminhar os alunos para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e a comunidade; buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; participar das discussões e elaboração do referencial curricular; Participar da elaboração do Referencial Curricular do Estabelecimento de Ensino; participar ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar da elaboração do PPP (Projeto Político Pedagógico); estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem; responsabilizar pelo ensino do uso da biblioteca, em sala de recursos didáticos e em oficinas pedagógicas; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem, mantendo registros individuais de desenvolvimento e elaborando intervenções pedagógicas, quando necessário; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela Unidade Educativa; acompanhar e orientar, pedagogicamente, o trabalho dos auxiliares de Educação Especial, Auxiliares e professores de LIBRAS; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; ensinar e orientar os alunos sobre a preservação do patrimônio público; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério superior imediato.
- **PSICÓLOGO – CRAS:** 1) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; 2) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; 3) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; 4) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; 5) Assessoria aos serviços sócio educativos desenvolvidos no território; 6) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 7) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
- **PSICÓLOGO – NASF:** Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de Bairro, grupos de autoajuda etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função.
- **RECEPCIONISTA:** Exercer atividades próprias da profissão no setor de administração; atender e fazer ligações telefônicas da divisão; receber, distribuir, preparar e enviar correspondência; operar computador, impressora, aparelho de xerox e scanner.
- **RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL:** Executar serviços de sepultamento e abertura de covas. Preparar a sepultura escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior da cova já existente; desenterrar restos humanos e guardar ossadas conforme normas previstas; realizar sepultamento, transportando o caixão, colocando-o dentro da sepultura e fechando-a; encaixar lajes, tampão e calafetar sepulturas assegurando a inviolabilidade do túmulo; cobrir sepulturas com terra retirando o excesso de terras e os materiais de sepultamento; efetuar limpeza e conservação de jazigos; exumar cadáveres e transladar corpos e despojos atendendo determinações judiciais; abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar a entrada e saída de veículos em dias especiais; alertar aos órgãos de segurança sobre suspeitos, bem como alertar visitantes sobre locais e horários impróprios; limpar, capinar e pintar as dependências do cemitério; zelar pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



segurança do cemitério; cuidar das ferramentas e equipamentos de serviços; transportar manualmente, instrumentos, materiais, peças e equipamentos necessários ao trabalho; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou à critério do superior imediato.

- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Realizar procedimentos próprios como técnico em Enfermagem; Profilaxia e campanhas preventivas; Participar de reuniões e campanhas educacionais; Desenvolver estudos de planos e programas que visem a adoção no Município de medidas de proteção à saúde; Executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.
- **TÉCNICO ELETRICISTA:** Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental
- **TÉCNICOS - NÍVEL MÉDIO – CRAS:** 1) Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; 2) Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; 3) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço sócio educativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; 4) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; 5) Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
- **VIGIA/VIGILANTE NOTURNO:** Exercer vigilância diurna ou noturna nos prédios ou estabelecimentos públicos da Prefeitura, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas ou outras anormalidades, a fim de preservar a integridade física e moral do estabelecimento e do patrimônio; zelar pela guarda do patrimônio, percorrendo as dependências do estabelecimento, verificando portas e janelas, observando a movimentação e entrada de pessoas; relatar avarias nas instalações; inspecionar os veículos no estacionamento e contatar os proprietários do veículos estacionados irregularmente; prevenir incêndios e acidentes; identificar as pessoas que adentram no local; orientar e/ou acompanhar visitantes e/ou prestador de serviço até o local destinado; transmitir recados; acionar a polícia e corpo de bombeiros; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas, por demanda ou à critério do superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.**

Processo Seletivo – Edital nº 02/2019–PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Edital
<input type="checkbox"/> Inscrições (erro na grafia do nome)
<input type="checkbox"/> Inscrições (Erro no nº de inscrição)
<input type="checkbox"/> Inscrições (erro na nomenclatura da função)
<input type="checkbox"/> Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
<input type="checkbox"/> Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha e Prática)
<input type="checkbox"/> Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
<input type="checkbox"/> Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
<input type="checkbox"/> Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
<input type="checkbox"/> Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____ | <input type="checkbox"/> Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
<input type="checkbox"/> Inscrições (omissão do nome)
<input type="checkbox"/> Inscrições (erro no nº da identidade)
<input type="checkbox"/> Inscrições (indeferimento de inscrição) |
|---|---|

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

FUNÇÕES: Ensino Alfabetizado/ Fundamental Incompleto

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ENCARREGADO DE PRAÇAS E JARDINS; MOTORISTA CATEGORIA "B"; MOTORISTA CATEGORIA "D"; OPERADOR / OPERÁRIO BRAÇAL; OPERADOR DE MÁQUINAS; PEDREIRO; PINTOR; RESPONSÁVEL PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL; TÉCNICO ELETRICISTA; VIGIA/VIGILANTE NOTURNO.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA:

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Política e Economia nacionais. Sociedade e costumes nacionais (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...). História e Geografia nacionais. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. Meio ambiente.

FUNÇÕES: Ensino Médio/Superior

AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ESF; AGENTES DE SAÚDE – ESF; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF; CIRURGIÃO DENTISTA – ESF; ENFERMEIRO – ESF; FISIOTERAPEUTA – NASF; FONOAUDIÓLOGO – NASF; MÉDICO – ESF; NUTRICIONISTA – NASF; PROFESSOR; PSICÓLOGO – CRAS; PSICÓLOGO – NASF; RECEPCIONISTA; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; TÉCNICOS - NÍVEL MÉDIO – CRAS.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Política e Economia mundiais. Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...). História e Geografia mundiais. Descobertas e inovações científicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



tecnológicas. Meio ambiente.

SAÚDE PÚBLICA PARA OS CARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ESF E AGENTES DE SAÚDE – ESF:

Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, RECEPCIONISTA E TÉCNICOS - NÍVEL MÉDIO – CRAS:

Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

GESTÃO E LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF, CIRURGIÃO DENTISTA – ESF, ENFERMEIRO – ESF, FISIOTERAPEUTA – NASF, FONOAUDIÓLOGO – NASF, MÉDICO – ESF, NUTRICIONISTA – NASF, PSICÓLOGO – CRAS, PSICÓLOGO – NASF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR:

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVEIRÂNIA/ MG**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

(TIMBRE CONSTANDO O ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO)

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Senhor (a) _____, RG. _____, goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Silveirânia – MG.

LOCAL E DATA

CARIMBO, ASSINATURA E CRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/ MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

Realização



ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
27/05/2019 a 28/05/2019	9h às 16h	Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.	ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000 , exceto sábado, domingo e feriado
28/05/2019	-	Último dia para postagem dos documentos exigidos no item V- 5 deste Edital para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).
10/06/2019	14h	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	Nos termos do item I-6 deste Edital .
10/06/2019 a 18/06/2019	9h às 16h	Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo	ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000, exceto sábado, domingo e feriado
	9h às 16h	Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, situada à Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG - CEP 36.185-000, exceto sábado, domingo e feriado
19/06/2019	-	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem)Centro
		Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição (boleto bancário)	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
Até 08/07/2019	15h	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos, divulgação da relação de candidatos inscritos, dos locais de realização das Provas e confirmação de data e horários de prova.	Nos termos do item I-6 deste Edital .
14/07/2019	Conforme previsto no ANEXO I deste Edital	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha	A divulgar, até a data e horário constante do evento anterior, nos termos do item I-6 deste Edital .
14/07/2019	22h	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	
Até 22/07/2019	14h	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Geral (em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos, classificados, excedentes, reprovados e ausentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Nos termos do item I-6 deste Edital .
28/07/2019	08h	Realização das Provas Práticas	A divulgar, até a data e horário constante do evento anterior, nos termos do item I-6 deste Edital .
Até 08/08/2019	14h	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Nos termos do item I-6 deste Edital .
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	Homologação do Resultado final.	Nos termos do item I-6 deste Edital .